



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO
PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1214/2015 de 14 de agosto de 2015.**

CONSTITUI COMISSÃO DE
VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE DE BENS
PATRIMONIAIS DO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAIS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS,

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.072 de 03 de novembro de 2011 e o Decreto nº 43.301, de 21 de novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR para compor a Comissão de Vistoria destinada a verificação de disponibilidade dos bens patrimoniais desta Autarquia, nos exercícios de 2015 e 2016, a fim de dar-lhes a destinação adequada, dentre as indicadas pelo Decreto nº 43.301/2011, as quais, movimentação, transferência, alienação e demais formas de disponibilidade de bens móveis, considerados inservíveis para a Administração Pública Estadual, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

1) LUIZ CARLOS AUGUSTO DE LUCA – ID 4331926-2

Suplente: DAIANA JANIETE BRAZ DOS SANTOS – ID 5036364-6

2) ROMULO FERREIRA DA SILVA - ID 4345692-8

Suplente: EDUARDO DE JESUS BARREIRO – ID 4317951-7

3) ANDERSON SANTOS AZEVEDO – ID 2690258-3

Suplente: CLOUDESLEY SCHNENOSBURY SUTHERLAND JUNIOR – ID 2027994-9

Parágrafo único. A referida comissão será designada pelo titular da unidade orçamentária, e composta de 03 (três) servidores, sendo um deles efetivo, cada qual com seu suplente.

Art. 2º- A Comissão designada pelo artigo 1º desta Portaria deverá, nos termos da Lei Estadual nº 6.072/11 e o Decreto nº 43.301/11, realizar Vistoria destinada a verificação de disponibilidade dos bens patrimoniais.

Art. 3º - Os trabalhos prestados pelos citados servidores não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

Art. 4º - A Comissão de Vistoria constituída manterá a presente formação, devidamente guardada a possibilidade de eventuais substituições de seus membros, pelo período de 01 (um) ano, quando ocorrerá sua dissolução e posterior reconstituição.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2015.

CARLOS LUIZ MARTINS
Presidente
DETRO/RJ
ID Funcional:50282085